



Campanha “Pedale Seguro” estará no Parque das Águas

A Urbes – Trânsito e Transportes promove nesta terça-feira (05) a Campanha “Pedale Seguro” na ciclovia próxima ao deck do Parque das Águas, no Jardim Abatê. A atividade, que vai ocorrer das 15h às 19h, tem como intuito orientar os ciclistas sobre como utilizar a bicicleta com segurança no trânsito, seja utilizando a ciclovia ou compartilhando a via com outros veículos.

Os ciclistas abordados pela equipe de Educação para o Trânsito da Urbes serão orientados, por exemplo, a utilizar capacete adequado ao seu tamanho e idade, iluminar a sua bicicleta com lanternas e adesivos refletivos, sempre sinalizar as suas intenções no trânsito, sempre que possível pedalar na ciclovia e respeitar as regras de trânsito.



Divulgação / SECOM

Os participantes ainda recebem uma cartilha com dicas sobre os cuidados que devem ter para pedalar com segurança pela cidade. Mais

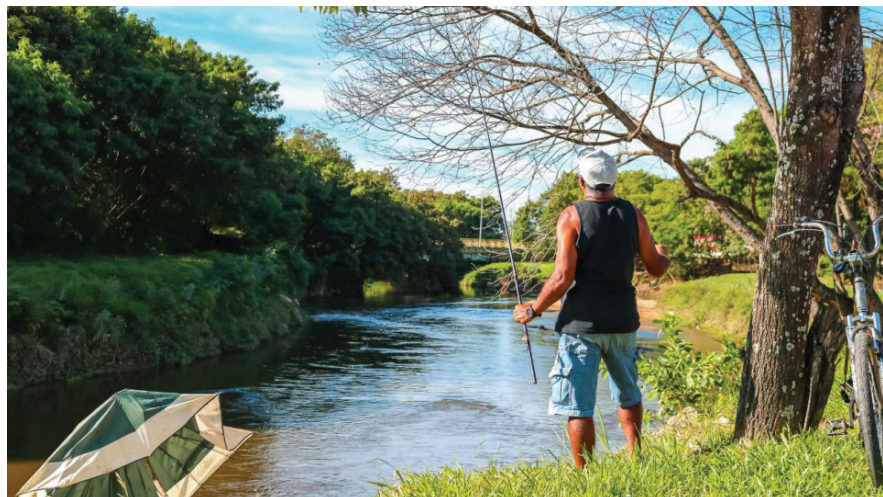
informações podem ser obtidas através do Fale Conosco disponível no site da Urbes: www.urbes.com.br ou pelo telefone (15) 3331.5000.

Exposição fotográfica do rio Sorocaba segue até o dia 20 no Chalé Francês

Os sorocabanos podem conferir até o dia 20 de junho a Exposição Fotográfica “Maratona no Rio Sorocaba” no Chalé Francês. A mostra conta com 50 fotografias coloridas de autoria de 20 fotógrafos amadores e profissionais que retratam as belezas do rio Sorocaba e suas margens. A entrada é gratuita.

Promovida pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo (Secultur), a mostra é fruto da Maratona Fotográfica “Rio Sorocaba”, realizada em março deste ano em comemoração ao Dia Mundial da Água e ao Dia do Rio Sorocaba (22 de março).

A exposição, que é fundamental para preservação da memória e valorização da importância do rio Sorocaba para a cidade, pode ser



Divulgação / SECOM

conferida de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h50.

O Chalé Francês está localizado na avenida Afonso Vergueiro, 280, no Centro de Sorocaba, no Jardim

Maylasky, ao lado do Museu da Estrada de Ferro Sorocabana (MEFS) e da Casa 52. Mais informações pelos telefones (15) 3211.0143 ou (15) 3211.0578.

MEIO AMBIENTE

Divulgação / SECOM



A Prefeitura de Sorocaba dará início nesta terça-feira (5) à programação especial da Semana do Meio Ambiente, que comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho). A abertura oficial ocorrerá às 8h30 na Câmara Municipal. Em seguida, será realizado um plantio de 280 mudas de árvores.

O objetivo é sensibilizar a população sobre a importância da conservação e recuperação da biodiversidade em Sorocaba. Confira a programação no link: <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/semana-do-meio-ambiente-tera-programacao-em-sorocaba-a-partir-de-terc/>.

FUTEVOLEI

Divulgação / SECOM



A Secretaria de Esportes e Lazer (Semes) abre nesta segunda-feira (4), as inscrições para o Festival de Futevolei que vai ser realizado no CEU das Artes do Parque das Laranjeiras.

O evento acontece no dia 17 de junho, das 8h às 13h, e é destinado a crianças de 9 a 12 anos com equipe formada por 4 jogadores, e a partir de 13 anos com dupla (ambos os sexos). Para se inscrever, basta apresentar um documento com nome, data de nascimento e telefone para contato. Para mais informações, basta ligar para o telefone (15) 3239-3867.

SELC**Secretaria de Licitações e contratos**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2018 - CPL nº 289/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA. REABERTURA DIA 21/06/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da Licitação no Banco do Brasil: 721760 - fone (15) 3238.2121 ou e-mail amsilva@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 04 de Junho de 2018. – André Mathias Morais da Silva – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 15/2018 – CPL 64/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2018 - CPL nº 0064/2018 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA COM MATERIAL MÉDICO E MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Sorocaba, 30 de Maio de 2018. Êvelyn de Oliveira Moraes Feliciano – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Divisão de Contratos, NOTIFICA a empresa Prius Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 09.403.899/0001-68 a proceder com a remoção dos equipamentos remanescentes quando do encerramento da CPL 1861/2013, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da publicação desta notificação.

Simone Ap. Lourenço
Chefe da Divisão de Contratos

PORTARIA SELC Nº 014/2018

O Secretário de Licitações e Contratos, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 23.081/2017 e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve revogar a portaria SELC Nº 13/2018 e nomear, para compor a Comissão Especial de Julgamento de Licitações, para Concorrência Pública 020/2017, os seguintes membros:

Luis Machado Franciscão (Secretaria da Fazenda);
Isalberto Valente Boff (secretaria de Planejamento e Projetos);
Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida (Secretaria de Planejamento e Projetos);
Marcelo Antonio Escobar (Secretaria de Planejamento e Projetos);
Renato Toiti Matuguma (Secretaria de Licitações e Contratos);
Juliana Roberta Cequinne (Secretaria de Licitações e Contratos);
Nara Adriana Silva Lima (Suplente - Secretaria de Licitações e Contratos)
Palácio dos Tropeiros, 28 de Maio de 2018.
Hudson Moreno Zuliani
Secretário de Licitações e Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 602/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BARRICADAS E GRADES DE POLIMERO PLÁSTICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: SELT SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI - EPP
Item 01: Barricada em aço galvanizado
Valor Unitário: R\$ 53,99 (cinquenta e três reais, noventa e nove centavos)
Quantidade: 5.000 (cinco mil) metros
Item 03: Grade de polimero plástico
Valor Unitário: R\$ 23,99 (vinte e três reais, noventa e nove centavos)
Quantidade: 2.000 (dois mil) metros

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 0044/2018.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
VALOR: R\$ 59.976,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2079.
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº. 368/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 006/2018
OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “TRIO LOS ANGELES” PARA O EVENTO MISS E MISTER MELHOR IDADE SOROCABA 2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: MENDES & FABRIS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.
VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO: 080100.3.3.90.39.99.08.301.4005.7184 / 080100.3.3.90.39.23.08.241.4005.7133 / 080100.3.3.90.39.23.08.301.4005.2186
Marcelo Trontino
Chefe da Seção de Compras

TERMO DE ADVERTÊNCIA

CPL nº. 708/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 123/2016
Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender a rede municipal de saúde- itens de farmácia básica.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: P. H. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Assunto: Fica a contratada, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, ADVERTIDA por descumprimento à cláusula 4.2 e de acordo com a cláusula 10.2.1 do compromisso nº 751/2017, conforme informações constantes nos autos.
Luciana Medeiros
Seção de Apoio a Contratos de Materiais

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****CONVOCAÇÃO**

Sorocaba, 4 de junho de 2018.
Interessado: WESLEY DE JESUS VIEIRA
Fica convocado o Sr. WESLEY DE JESUS VIEIRA, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Administração de Recursos Humanos da SES, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, para tratar assunto de seu interesse.
FERNANDA SIQUEIRA DE CARVALHO
Divisão de Administração de Recursos Humanos da SES

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

Prefeito
José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita
Jaqueline Lillian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFERSON GONZAGA

SEDETER**Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Renda****Notificação****Concessão de Incentivos Fiscais.**

Notificamos a quem possa interessar que a empresa Vossloh Cogifer do Brasil Metalúrgica Mbm S.A., CNPJ 71.477.426/0001-89, solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 11.186/2.015, através do Processo nº 2018/17-391-6.

Robson Coivo
Secretário

Notificação**Concessão de Incentivos Fiscais.**

Notificamos a quem possa interessar que a empresa Rodojun Logística e Transporte Ltda., CNPJ 01.033.954/0006-78, solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 11.186/2.015, através do Processo nº 2018/17.390-8.

Robson Coivo
Secretário

SES**Secretaria da Saúde****CIRCULAR SES Nº 06/2018**

Considerando o primado da Constituição Federal que eleva como Direito Fundamental, o acesso à informação do particular junto ao Poder Público;

Considerando o princípio da publicidade da Administração Pública, como princípio basilar no que tange a transparência dos atos administrativos;

Considerando a contemporânea Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação;

Considerando a necessidade de formalizar e unificar as solicitações de informações entre os órgãos da Administração direta ou indireta, frente a esta Secretaria de Saúde de Sorocaba e até mesmo de municípios, fica determinado:

1 – Toda e qualquer informação solicitada da Secretaria da Saúde, de âmbito administrativo, de recursos humanos e financeiros, logístico ou de atos ligados a Saúde Pública Municipal, deverá ser realizada através de ofício.

2 – Os ofícios solicitando as informações supra, deverão ser protocolados no setor de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de documentar, oficializar e vincular a resposta.

3 – Toda e qualquer solicitação de informação realizada por meio telefônico ou presencialmente não exprimirá a manifestação oficial da Secretaria de Saúde ou de seu membro.

4 – Os ofícios solicitando informações poderão ser enviados pelo modo físico ou virtual, através do e-mail oficial da Secretaria da Saúde, qual seja saude@sorocaba.sp.gov.br.

5 – As informações obtidas desta Secretaria que não forem pelo meio oficial de que trata esta Circular SES nº 06/2018, não induziram a responsabilidade daquele que a forneceu.

Sorocaba, 17 de maio de 2018.

MARINA ELAINE PEREIRA
Secretária da Saúde

Área de Vigilância em Saúde**Divisão de Zoonoses****Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia****(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)****Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica sobre indeferimento de recurso:

Processo nº 40.133/2017

Interessado: José Roberto dos Santos

Endereço: Rua Padre Donizete, nº 399

Vila Almeida – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 113/2018 – Indeferido

Processo nº 40.096/2017

Interessado: José Ettore Catharin

Endereço: Alameda do Horto, nº 1105

Bairro Caguassú – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 097/2018 – Indeferido

Processo nº 40.137/2017

Interessado: Pedro Sacomano Alvarez

Endereço: Rua Elias Abud Dib, Lote 02

Jardim Marcelo Augusto – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 129/2018 – Indeferido

Processo nº 40.120/2017

Interessado: Jeanilton Araújo de Paiva

Endereço: Rua Afonso Muraro, nº 99

Vila Barão – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 124/2018 – Indeferido

Processo nº 40.149/2017

Interessado: Jefferson Dias Ferreira

Endereço: Rua Zoraida de Barros Nardi, nº 366

Jardim Guaíba – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 120/2018 – Indeferido

Processo nº 2763/2018

Interessado: Sônia Maria Marques

Endereço: Av. Nove de Julho, nº 880

Vila Barão – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 164/2018 – Indeferido

Processo nº 2769/2018

Interessado: Ailton Alcebiades Lopes

Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 426

Vila Helena – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 156/2018 – Indeferido

Processo nº 2768/2018

Interessado: Ailton Alcebiades Lopes

Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 426

Vila Helena – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 155/2018 – Indeferido

Processo nº 2772/2018

Interessado: Shopping Plaza Itavuvu

Endereço: Av. Itavuvu, nº 2182

Vila Olímpia – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 169/2018 – Indeferido

Processo nº 3733/2018

Interessado: Edinéia Martins Berlim

Endereço: Rua Fernão Salles, nº 397

Vila Hortência – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 149/2018 – Indeferido

Processo: 17.042/2018

Interessado: Forza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Endereço: Rua João Granado, nº 71 – Jardim Eliana - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13724 de 16/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 17.043/2018

Interessado: Forza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Endereço: Rua João Granado, nº 71 – Jardim Eliana - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13725 de 16/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 17.044/2018

Interessado: Miguel Viana Mendonça Silva

Endereço: Av. Victor Andrew, nº 3651 – Zona Industrial - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13193 de 10/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 17.045/2018

Interessado: Miguel Viana Mendonça Silva

Endereço: Av. Victor Andrew, nº 3651 – Zona Industrial - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13192 de 10/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 17.046/2018

Interessado: Alcides Pin

Endereço: Rua Andes, nº 414 – Parada do Alto - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13818 de 10/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Sorocaba, 30 de maio de 2018.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Chefe da Divisão de Zoonoses

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Apoio Administrativo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 1.921/2001-SAAE)

DECRETO Nº 23.764, DE 30 DE MAIO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de galeria de águas pluviais e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de galeria de águas pluviais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.921/2001-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à SEMENTES REIS DE OURO LTDA. e outros ou sucessores.

Local: imóvel situado no Bairro da Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 58.354 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 144,00 m².

Área remanescente: 226,00 m².

Área total do imóvel: 370,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Francisco Bueno de Camargo, Bairro da Vila Nova Sorocaba, Município e comarca de Sorocaba com área enunciativa de 370,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de galeria de águas pluviais, a descrição tem como início no ponto "1"; ponto este localizado na divisa do lote nº 103, com a propriedade de Semente Reis de Ouro Ltda., e a Rua Francisco Bueno de Camargo; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 36,00 metros, confrontando com área do lote nº 103, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 36,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Semente de Ouro Ltda., até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com a Rua Francisco Bueno de Camargo, até o ponto "1", início desta descrição; encerrando uma área de 144,00 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de galeria de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 18.010, de 28 de dezembro de 2009.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de maio de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.192/2018-SAAE)

DECRETO Nº 23.765, DE 30 DE MAIO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de drenagem de águas pluviais e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de drenagem de águas pluviais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 3.192/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JJZ ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Jardim Boa Esperança, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 101.141 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 67,04 m².

Área remanescente: 722,46 m².

Área total do imóvel: 789,50 m².

Descrição: "O terreno, situado na Avenida Pirelli, no Bairro Jardim Boa Esperança, Município e comarca de Sorocaba com área enunciativa de 789,50 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de drenagem de águas pluviais, a descrição tem como início o ponto "1"; ponto este localizado na divisa da área de propriedade de João de Cássia Jordão Danna e Edna Ramon Danna, com a propriedade de JJZ Administração de Bens Próprios Ltda., segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com a área de propriedade de João de Cássia Jordão Danna e Edna Ramon Danna, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha curva, por uma distância de 4,71 metros, até o ponto "3"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 11,77 metros, até o ponto "4"; do ponto "2" ao ponto "4", confrontando com área remanescente de propriedade de JJZ Administração de Bens Próprios Ltda.; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, até o ponto "5", confrontando com propriedade de João Bosco Zaccarelli Salgueiro; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 11,77 metros, até o ponto "6"; deflete à direita, segue em linha curva, por uma distância de 4,71 metros, até o ponto "1", início da descrição, confrontando do ponto "5" ao ponto "1", com Avenida Pirelli, encerrando uma área de 67,04 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de drenagem de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de maio de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.193/2018-SAAE)

DECRETO Nº 23.766, DE 30 DE MAIO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de drenagem de águas pluviais e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de drenagem de águas pluviais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 3.193/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JOÃO BOSCO ZACCARELLI SALGUEIRO e outros ou sucessores.

Local: imóvel situado no Jardim Boa Esperança, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 101.142 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 52,67 m².

Área remanescente: 572,33 m².

Área total do imóvel: 625,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Avenida Pirelli, no Bairro Jardim Boa Esperança, Município e comarca de Sorocaba com área enunciativa de 625,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de drenagem de águas pluviais, a descrição tem como início o ponto "1"; ponto este localizado na divisa da área de propriedade de JJZ Administração de Bens Próprios Ltda., com propriedade de João Bosco Zaccarelli Salgueiro; segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, até o ponto "2"; confrontando com a área de propriedade de JJZ Administração de Bens Próprios Ltda.; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 13,50 metros, até o ponto "3", confrontando com área

DECRETOS

de remanescente de propriedade de João Bosco Zaccarelli Salgueiro; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, até o ponto “4”, confrontando com área de propriedade de AFGL Administração, Participação e Empreendimentos Ltda.; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 13,50 metros, até o ponto “1”, início da descrição, confrontando com Avenida Pirelli; encerrando uma área de 52,67 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de drenagem de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.194/2018-SAAE)

DECRETO Nº 23.767, DE 30 DE MAIO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de drenagem de águas pluviais e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de drenagem de águas pluviais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 3.194/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à AFGL ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros ou sucessores.

Local: imóvel situado no Jardim Boa Esperança, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 101.143 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 234,96 m².

Área remanescente: 500,89 m².

Área total do imóvel: 735,85 m².

Descrição: “O terreno, situado na Avenida Pirelli, no Bairro Jardim Boa Esperança, Município e comarca de Sorocaba com área enunciativa de 735,85 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para drenagem de rede de drenagem de águas pluviais, a descrição tem como início o ponto “1”; ponto este localizado na divisa da área de propriedade de João Bosco Zaccarelli Salgueiro, com a área de propriedade de AFGL Administração, Participação e Empreendimentos Ltda., segue em linha reta, por uma distância de 50,00 metros, confrontando com a propriedade de João Bosco Zaccarelli Salgueiro, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha curva, por uma distância de 5,15 metros, confrontando com a Rua José Felizardo da Silva, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 42,51 metros, até o ponto “4”, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 10,61 metros, até o ponto “5”; do ponto “3” ao ponto “5”, confrontando com área remanescente de propriedade de AFGL Administração Participação e Empreendimentos Ltda., deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,86 metros, até o ponto “6”, confrontando com a Viela; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 14,52 metros, confrontando com a Avenida Pirelli, até o ponto “1”, início desta descrição, encerrando uma área de 234,96 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de drenagem de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 15.454/2018)

LEI Nº 11.726, DE 4 DE JUNHO DE 2 018.

(Dispõe sobre regras para Smart Cities (cidades inteligentes) e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 51/2018 – autoria do Vereador HUDSON PESSINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido princípios e regras que nortearão a implantação de equipamentos, dispositivos e infraestrutura para adaptar Sorocaba ao conceito de cidades inteligentes.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se Smart City ou Cidade Inteligente a cidade que possua inteligência coletiva, que tenha responsabilidade ambiental, que promova o desenvolvimento social e que estimule o crescimento econômico equilibrado por todo o território da cidade.

Art. 3º São princípios a serem respeitados na construção de infraestrutura e instalação de dispositivos para cidades inteligentes:

I - o desenvolvimento coletivo em detrimento dos interesses individuais;

II - o crescimento equilibrado do território da cidade, evitando o investimento restrito às zonas mais rentáveis do Município;

III - o equilíbrio da oferta de infraestrutura e de serviços sociais na cidade, garantindo o acesso a todos os cidadãos;

IV - a distribuição igualitária e inteligente de investimentos externos e recursos do Município;

V - o desenvolvimento de tecnologias que otimizem e democratizem o acesso a serviços públicos essenciais.

Art. 4º A aplicação desta Lei tem como objetivo:

I - estimular o desenvolvimento colaborativo entre sociedade, empresas investidoras e a Prefeitura Municipal de Sorocaba;

II - garantir a liberdade de escolha, a livre iniciativa, a economia de mercado e a defesa do consumidor dos serviços urbanos;

III - desenvolver a pluralidade e a eficiência de soluções de serviços, equipamentos e dispositivos no Município;

IV - fomentar os investimentos externos, o empreendedorismo e a prosperidade econômica da cidade;

V - estimular o desenvolvimento de tecnologias para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

VI - fomentar o desenvolvimento de tecnologias que contribua para construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Art. 5º São prioridades para a implantação da infraestrutura e dos dispositivos inteligentes no Município de Sorocaba:

I - gerar dados para o planejamento urbano eficiente e preciso;

II - estimular o desenvolvimento de infraestrutura urbana;

III - priorizar as ações nas áreas de saúde e educação através de infraestrutura e aplicações de uso individual;

IV - facilitar a integração entre os entes públicos e privados para o desenvolvimento de infraestrutura;

V - preservar e conservar o meio ambiente natural e o patrimônio cultural quando da implantação de infraestrutura inteligente;

VI - incentivar o empreendedorismo privilegiando empresários individuais, pequenas e médias empresas;

VII - fomentar o investimento de capitais para execução e melhoria de infraestrutura urbana;

VIII - desenvolver tecnologias para o engajamento social e melhoria da democracia;

IX - ter como meta a segurança de dados e a criação de parâmetros precisos para medição dos serviços e estabilidade dos sistemas;

X - proteger a privacidade do cidadão, dos dados coletivos e dos dados pessoais capitados.

Art. 6º Os dados individuais, gerados dentro da cidade, como produto pela utilização de equipamentos, dispositivos ou serviços urbanos públicos, prestados sob regime de concessão ou mediante autorização do poder público são de propriedade exclusiva de cada cidadão, sendo vedada qualquer manipulação ou comercialização dos mesmos sem prévia autorização.

LEIS

Parágrafo único. Fica vedado contrato de adesão, de qualquer produto ou aplicativo, que obrigue o cidadão a permitir o acesso a seus dados para uso do mesmo, sendo obrigatória permissão de uso dos dados desvinculado do contrato de adesão de uso dos serviços.

Art. 7º Os dados individuais de saúde somente podem ser utilizados, com autorização explícita do cidadão, sendo vedada a manipulação e venda para qualquer uso comercial ou qualquer uso diferente da área de saúde.

Art. 8º Os dados coletivos gerados dentro da cidade são de uso do Município, prioritariamente para planejamento, desenvolvimento urbano e social, sendo vedada a sua comercialização e manipulação para fins diversos sem contrapartida equivalente.

Parágrafo único. Através de parcerias ou convênios com instituições de ensino e pesquisa os dados coletivos poderão ser disponibilizados para fins de pesquisa e inovação de modelos de gestão pública.

Art. 9º O Município é o responsável pelos dados gerados na cidade, individuais ou coletivos, e tem o dever de zelar pela segurança de dados, a estabilidade dos sistemas e a inviolabilidade da intimidade dos cidadãos, mesmo para fins de segurança pública.

Art. 10. Deverão constar nas futuras Operações Urbanas Consorciadas as implementações de melhorias de infraestrutura e dispositivos para cidades inteligentes a serem implantados nas áreas da operação urbana, somados a lista de melhorias urbanas previstas e constantes do orçamento de cada operação urbana.

Parágrafo único. No texto de Lei de cada Operação Urbana Consorciada constará uma lista mínima de infraestrutura para comunicação, mobilidade, saúde, segurança e educação.

Art. 11. São fontes de recursos financeiros para implantação da infraestrutura de cidades inteligentes recursos obtidos por meio de acordos, contratos, consórcios e convênios, recursos provenientes de fundos municipais ou compensação ambiental, compensação por estudo de impacto de vizinhança e intercâmbio com outras cidades.

Art. 12. Os recursos provenientes de investimentos públicos deverão ser destinados prioritariamente em infraestrutura de rede cabeada urbana, subterrânea, controle de infraestrutura da cidade, dispositivos inteligentes para abastecimento, saneamento, saúde, educação, transporte coletivo e mobilidade de pedestres.

Parágrafo único. A infraestrutura física cabeada, e os dispositivos implantados dentro da área do Município, serão compartilhados sem onerosidade, com o Município e com outras concessionárias, mediante convênio com a empresa instaladora, que quando da sua instalação deverá prever ampliação da rede futura, prevendo a sua duplicação no prazo de cinco anos, em especial das tubulações e suportes subterrâneos.

Art. 13. A Prefeitura deverá fomentar e formular estudos de novas tecnologias e novos serviços inteligentes para a cidade, gerando o Anuário de Implantação de Cidade Inteligente, bem como fixando metas, estratégias, planejamentos e prazos para o desenvolvimento de infraestrutura, dispositivos e serviços inteligentes pelo Município.

Art. 14. Esta Lei tem como meta principal o crescimento uniforme da cidade, sendo prioritário o equilíbrio de investimentos, sobrepondo-se esta premissa sobre qualquer outro dispositivo normativo desta Lei.

Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Propomos a apreciação desta edilidade este Projeto de Lei que discorre sobre Cidades Inteligentes (Smart Cities) e implementação de infraestrutura, equipamentos e aplicações inteligentes no âmbito do Município, com objetivo de que Sorocaba modernize e sintonize seu desenvolvimento com os rumos do crescimento mundial, atualmente se torna imperativo que os grandes centros urbanos adotem um planejamento mais criterioso, uma distribuição equilibrada de recursos e equipamentos, além de um desenvolvimento igualitário pelo território da cidade, minimizando os custos econômicos e sociais para a população dos Municípios.

Este objetivo é integrante do amplo conceito de Cidades Inteligentes (Smart Cities), em voga no mundo esta tendência cria um conjunto de possibilidades de usos das cidades, entretanto demandam uma regulamentação, ao mesmo tempo em que criam uma possibilidade única de equilibrar a distribuição de recursos.

Os possíveis desdobramentos deste projeto poderão criar inúmeras oportunidades de negócio a partir da implementação de infraestrutura e equipamentos inteligentes na cidade, que devem ser direcionados para as áreas prioritárias do Município, mas que também devem ser incentivados, gerando crescimento econômico e desenvolvimento social, em direção a uma cidade próspera.

Portanto, o conceito de Cidade Inteligente não se restringe a uma cidade que possua equipamentos inteligentes espalhados pela sua área, mas estende suas ações para o estímulo ao uso de recursos de maneira inteligente, sustentável, para o seu melhor planejamento e crescimen-

to urbano, que vise o desenvolvimento social e não somente o desenvolvimento econômico, e que não priorize somente uma região, mas que traga um maior equilíbrio no seu território, motivo pelo qual, espero contar com o apoio dos nobres pares desta Nobre Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição indicativa.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB
Hudson Pessini - PMDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Rafael Domingos Militão - PMDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA 080/2018

(Dispõe sobre regulamentação de expediente)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 23, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Sorocaba,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente no dia 30 de maio de 2018 será das 12h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de maio de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 463, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Dá nova redação ao art. 1º da Resolução nº 241 de 26 de outubro de 1995 - Cria títulos honoríficos a serem concedidos e regulamenta a tramitação dos processos de concessão.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018, DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos: “CIDADÃO SOROCABANO”, “CIDADÃO BENEMÉRITO”, e “CIDADÃO EMÉRITO”, a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que tenham atuado em benefício do município de Sorocaba.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 24 de maio de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 16/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 16/2018, que tem como objeto a contratação de outsourcing de impressão, incluindo o fornecimento dos suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações no Termo de Referência. A abertura está marcada para o dia 15/06/2018, às 14:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.